

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.390

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA OUTORGA DE ESCRITURA DE ÁREA OBJETO DE DOAÇÃO À EMPRESA SPAC COMÉRCIO DE AÇO - EIRELI.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a outorga da escritura definitiva à empresa SPAC COMÉRCIO DE ACO -EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 66.897.216/0001-00 e Inscrição Estadual sob nº 456.062.733.119, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), alterado em 1º de outubro de 2012, com sede neste Município e Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, da área objeto de doação concedida pela Lei Municipal nº 2.475, de 9 de setembro de 1993.

Parágrafo único. A concessão da outorga de que trata o caput deste artigo está sendo autorizada em decorrência da empresa donatária ter cumprido todas as exigências constantes na Lei de doação e por estar em pleno funcionamento.

publicação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua

Prefeitura de Mogi Mirim, 28 de junho de 2 013.

LUIS GUSTAYO/ANTUNES STUPP

Prefeito Municipal

REGINA CÉLIA SILVA BIGHETI

Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 70/13

Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito

A(O) 200 100 100 100 FOI PUBLICADA(O) em <a>Pilon

NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNÍCIPIO